

*Leonardo Marques dos Santos - Sócio da Miranda & Associados*



12:45

OPINIÃO

## Prendas de Natal e o novo regime do Residente Não Habitual

Durante meses, o mercado aguardou, com a expectativa de quem vai receber um presente no sapatinho, a regulamentação deste regime [...].

A quadra natalícia enche-me de esperança. Procuo, invariavelmente, os brinquedos perfeitos para as minhas filhas e sobrinhas, fascinado - mais eu do que elas - pelas mil e uma funcionalidades prometidas nos anúncios. Entretanto, já inaugurámos um novo ano e, com exceção do Benfica, continuamos naquela fase de otimismo em que prometemos cumprir as resoluções de Ano Novo, jurando a quem nos ouça que "desta vez é que é". Contudo, muitas vezes, nos dias ou semanas seguintes às festas, a magia da desvanece-se e tudo o que sobra é um tapete com brinquedos e peças minúsculas e pontiagudas que, por alguma lei inexplicável da física - ou da metafísica -, parecem ter uma atração magnética pelos meus calcanhares descalços.

Esta quadra oferece, contudo, uma boa metáfora para o resto do ano, incluindo em matérias fiscais. Os últimos dias de 2024 trouxeram-nos a tão aguardada regulamentação do Regime de Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação, frequentemente denominado por regime do Residente Não Habitual (RNH) 2.0. ou RNH 2.0. Durante meses, o mercado aguardou, com a expectativa de quem vai receber um presente no sapatinho, a regulamentação deste regime.

Com efeito, o anúncio de que o RNH 2.0. iria impulsionar a inovação e a investigação científica e atrair talento e investimento para Portugal, deixava antever um sucesso ampliado face ao regime RNH na sua versão original (1.0). Apesar de ter sido alvo de diversas críticas, o RNH 1.0., ao permitir a aplicação de taxas reduzidas para rendimentos de trabalho, de serviços e de pensões e ao isentar, em muitos casos, rendimentos obtidos fora do território nacional, consolidou Portugal como destino para milhares pessoas, contribuindo significativamente, na minha opinião, para o desenvolvimento económico e para a angariação de receitas fiscais.

No entanto, o RNH 2.0 substituiu a flexibilidade do regime anterior - que abria portas a todos que não tivessem residido no país nos últimos cinco anos, fossem eles portugueses ou estrangeiros -, por uma abordagem mais direcionada. O novo regime privilegia setores específicos, como indústrias extrativas ou transformadoras ou algumas tecnológicas, exigindo ainda o desempenho de atividades particulares e, em muitos casos, qualificações mínimas para que as pessoas possam usufruir dos benefícios.

Embora o objetivo seja fomentar áreas estratégicas, a restrição a um conjunto mais limitado de beneficiários não permite uma aplicação generalizada a todos quantos se queiram mudar para Portugal, o que levanta dúvidas sobre o impacto real do regime na competitividade global do país.

Tal como os brinquedos espalhados após o Natal, a magia prometida do RNH 2.0. parece, de alguma forma, ter-se esmorecido com a sua regulamentação. Representando uma tentativa de modernização e alinhamento com os objetivos estratégicos nacionais, na minha opinião, a sua eficácia dependerá, ainda assim, da capacidade de simplificar processos e expandir o seu âmbito de aplicação.